



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 16/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 16/2018 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 16/2018, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 16/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **CV TYRES EIRELI - ME**, com sede a Avenida Nereu Ramos, nº 544, sala 01, centro, Itapema, SC devidamente inscrita no CNPJ nº 28.888.423/0001-09, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, CLECI VENDRUSCOLO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2467281 SSP/SC inscrita no CPF nº 862.776.699-15 residente e domiciliada na Rua 301, nº 240, Meia Praia, Itapema/SC neste ato representado por seu procurador Sr. JOÃO MARCO KRIEK DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 4.480.701, inscrito no CPF nº 046.957.909-98 residente e domiciliado na Rua gralha nº 5, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	UNID.	PNEU 17.5X25 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	SUPERGUIDER G-2/L-2	2.112,00	25.344,00
1	2	24	UNID.	PNEU 1400X24 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	SUPERGUIDER G-2/L-2	1.730,00	41.520,00
1	3	8	UNID.	PNEU 12/16.5 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	SUPERGUIDE SK S	585,00	4.680,00
1	4	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	JK TORNADO	135,00	6.750,00
1	5	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	JK VECTRA	185,00	5.550,00
1	6	18	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	JK VECTRA	198,00	3.564,00
1	7	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	OVATION V-02	320,00	6.400,00
1	12	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LINGLONG GREEN - MAX	210,00	2.100,00
1	14	20	UNID.	PNEU 1100 R22 LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	JK JETWAY JUH4	1.248,00	24.960,00
1	16	30	UNID.	PNEU 1000 R20 LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	JK JETWAY JUH3+	1.110,00	33.300,00
1	17	30	UNID.	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	JK JETSTEEL JDH3	1.156,40	34.692,00
1	19	8	UNID.	PNEU 19,5X24 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	SUPERGUIDER R-4 16LONAS	2.700,00	21.600,00
1	22	30	UNID.	PNEU 295/80 R22,5 LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	VIKRANT VUL1	1.011,78	30.353,40
1	24	20	UNID.	PNEU 225/65 R16, RADIAL SEM	OVATION V-02	368,00	7.360,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

				CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
1	27	12	UNID.	PNEU 185 R14 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	OVATION V-02	227,36	2.728,32
2	9	6	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	BBW TR-218	200,00	1.200,00

1.2.1. Valor Total do Fornecedor: R\$ 252.101,72 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 16/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;
- b) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.020.3.3.90.30;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- d) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- e) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;
- f) 06.001.08.244.0009.2.019.3.3.90.30;
- g) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.30;
- h) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.30;
- i) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- j) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- k) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.30;
- l) 07.001.10.305.0022.2.017.3.3.90.30;
- m) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- n) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 16/2018.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78,

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 16/2018.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

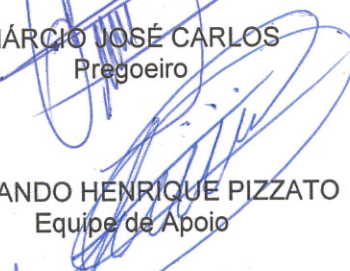
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Três Barras do Paraná/ PR 16 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


CV TYRES EIRELI - ME
JOÃO MARCO KRIEK DE SOUZA – Representante legal


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio


LAIR MATIAZZO
Equipe de Apoio



CV Tyres Eireli
 CNPJ nº 28.888.423/0001-09
 Av. Nereu Ramos, 544, Sala 01, Centro. Itapema – SC.
 CEP. 88.220-000

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CV Tyres Eireli ME, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 28.888.423/0001-09, situada à Av. Nereu Ramos, 544, Sala 01, Centro, Itapema, SC, CEP 88.220-000, representada por sua proprietária Cleci Vendruscolo, brasileira, solteira, empresária, RG nº 2467281 e CPF nº 862.776.699-15, residente e domiciliada na Rua 301, nº 240, Apto 601, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000

OUTORGADA: NAIANA CRISTINA FRIGO FESTUGATO, brasileira, solteira, RG nº 4.619.369, CPF nº 065.566.259-65, residente e domiciliada na Rua Fiorelo Sunti, 217, Sunti, Concórdia/SC.

PODERES: Promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar todos os documentos pertinentes, prestar declarações em nome da outorgante, assinar contratos, assistir a abertura das propostas; fazer impugnações, recursos e representações, reclamações, protestos; bem como assinar, formular lances, transigir, desistir e praticar todos os atos inerentes ao certame, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Esta procuração é válida até 31 de Dezembro de 2030.

Concórdia/SC, 8 de Dezembro de 2017

28.888.423/0001-09

CV TYRES EIRELI
 I.E.: 258487518

Av. Nereu Ramos, 544 - Sala 01
 Centro - CEP: 88.220-000
 ITAPEMA - SC




Cleci Vendruscolo
 CV Tyres Eireli
 CNPJ nº 28.888.423/0001-09
 Cleci Vendruscolo
 CPF nº 862.776.699-15

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
 Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
 Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autêntica a firma de **CLECI VENDRUSCOLO**. Do que dou fé
 Concórdia, 08 de dezembro de 2017.
 Em Test. *[assinatura]* da verdade. (13 22 18768041-29940 4)

MARCIANE KUHN BURGER - Escrevente
 Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,05 = Total: R\$ 4,00 - Selo Digital de
 Fiscalização do tipo NORMAL - EWX79238-64D7

*Confira os dados do ato em www.tjpc.jus.br/selo



CV Tyres Eireli
 CNPJ nº 28.888.423/0001-09
 Av. Nereu Ramos, 544, Sala 01, Centro. Itapema – SC.
 CEP. 88.220-000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Das Palmeiras - 88010-000 - CEP: 88033-000 - www.tjpc.jus.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9 Inc. XII
 da Lei Estadual 9.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82511212170850520463-1; Data: 12/12/2017 08:55:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC91754-B0G5;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válder de Miranda Cavalcani
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

